

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DA ASSOCIAÇÃO AFIA
- PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025 - CONISUD.**

DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS

PERGUNTA 01 - Haverá a necessidade de integração de sistemas?

**R: De acordo com o disposto no item 5.1.5. do Termo de Referência: “5.1.5. Caso seja possível a comunicação com o sistema de gerenciamento e acompanhamento de prontuários e pacientes utilizado pelo município, a contratante poderá ser dispensada do envio físico do resulta do exame.”
Assim, não é obrigatória a integração do sistema.**

PERGUNTA 02 - Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

R: Não é obrigatória a integração do sistema.

PERGUNTA 03 - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

R: Não é obrigatória a integração do sistema.

DAS ASSINATURAS

PERGUNTA 04 – Serão aceitas declarações e proposta assinadas digitalmente via Docusign?

R: Sim, desde que o documento seja assinado com certificado digital emitidos pela ICP-Brasil e que os certificados estejam dentro da validade.

DA COLETA DO MATERIAL BIOLÓGICO

PERGUNTA 05 - A responsabilidade pela coleta do material biológico será da Contratada ou Contratante?

R: A coleta do material é de responsabilidade da contratante. A retirada das amostras do material biológico será da contratada de acordo com o item 4.2 do Termo de Referência, a contratada será responsável em coletar as amostras para realização da análise clínica no Laboratório de Análise

Clínica Municipal ou nas unidades de saúde, salvo os casos de urgência, que será encaminhado pelo médico de plantão, quando necessário, obedecendo o horário de funcionamento comercial.

PERGUNTA 06 – Caso seja da Contratada, a Contratante cederá espaço para coleta?

R: A retirada das amostras do material biológico é de responsabilidade da contratante.

PERGUNTA 07 – A responsabilidade pela retirada das amostras, do material biológico é da contratante ou contratada?

R: De acordo com o item 4.2 do Termo de Referência a retirada das amostras do material biológico é da contratada.

PERGUNTA 08 – Caso seja da contratada, ocorrerá de segunda a sexta-feira? Pedimos informar o endereço e horário.

R: De acordo com o disposto no item 4.2 do Termo de Referência a retirada respeitará o horário de funcionamento comercial da Contratada. O endereço para retirada são as unidades de saúde dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD.

DOS INSUMOS

PERGUNTA 09 - A contratada deverá fornecer os insumos de coleta?

R: Não é de responsabilidade da Contratada os insumos de coleta do material biológico.

DO QUANTITATIVO DOS EXAMES

Considerando que a quantidade estimada mês, dos exames no edital (794.422) estão divergentes do portal (793.221), perguntamos:

PERGUNTA 10 – Qual estimativa devemos considerar?

R: A estimativa a ser considerada é o resultado da soma unitária dos exames estimados.

Considerando que o edital traz a estimativa de 794.422 exames mês e 9.535,87 exames ano, perguntamos:

PERGUNTA 11 – Essa estimativa mês/ano está correta?

R: A estimativa foi fornecida pelos Municípios conveniados do Consórcio - CONISUD.

DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

No item 3.4. do Termo de Referência, “Comprovação de vínculo do corpo clínico/técnico mediante apresentação de cópia autenticada da carteira profissional ou cópia autenticada do contrato de trabalho”, perguntamos:

PERGUNTA 12 – Considerando se tratar de documento equivalente, para o referido item, a apresentação de Ficha de Registro + Contrato prestação de serviços do Responsável Técnico, atende ao solicitado?

R: Sim.